



PROCESSO	194.147-0/2024
INTERESSADA	MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO E SILVA
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários para a **concessão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 861/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** a Portaria nº 121/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.587, em 08/10/2024, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais, em que figura como interessada a senhora **MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO E SILVA**, CPF nº 881.402.961-04, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço/MT, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 82, incisos I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 c/c Lei Complementar nº 07/2014 c/c Lei nº 697/2024, conforme consta no Processo nº 2024.04.00016P, do BARÃO-PREVI.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 30 de abril de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

